



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Processo PRC nº0568/2017 - Pregão Presencial 075/2017

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

Às 08h30min do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de Licitações da Prefeitura de Monte Santo de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Pregão para julgamento do(a) Pregão Presencial 075/2017, cujo o objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)**. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu como aberta a Sessão Pública, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento dos licitantes e seus respectivos representantes legais. Já nesta fase, foi digno de registro às seguintes situações: as empresas presentes são Colefar Ltda – ME e Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda, sendo que a primeira enviou representante sem poderes para assinar declarações, propostas e demais documentos do Pregão, haja vista que o sócio administrador que outorgou a procuração não mais faz parte da sociedade, tendo se retirado, enquanto a segunda empresa não satisfaz a exigência contida no item 3.4 do Edital, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como deixou de apresentar a Declaração exigida no item 5.4 do Edital. Dessa forma, as duas empresas encontram-se impedidas de participar do certame, sendo esta a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio. O representante da empresa Colefar Ltda – ME não apresentou interesse em interpor recurso, enquanto o representante da empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda apresentou interesse em interpor recurso sob argumento de que a empresa tem o direito de participar do certame. Dessa forma, fica aberto o prazo de 03 (três) dias, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. Fica a outra licitante desde já intimada para apresentar contrarrazões à eventual recurso interposto, no mesmo prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada pelos presentes.

Pedro Henrique Paulino Santos

Anderson Marçal

Rita de Cássia Rodrigues de Oliveira

Marco Aurélio Marçal Cacciari

Rogério da Silva Francisco

Colefar Ltda – ME

Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda

Pág. 1 de 1

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP – 37958-000 – Tel.(0xx35) 3591-5100
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.241.372/0001-75

Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br E-mail: compras@montesantodeminas.mg.gov.br